

=LEI Nº 2.198, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001=

"Altera o Artigo 58 da Lei nº 750 e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O Artigo 58 da Lei nº 750 de 04/12/79 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 58 - Os lotes destinados a Sítios de Recreio, deverão ter no mínimo área de 2.000,00 (dois mil) metros quadrados de área e frente mínima para via pública oficial de 5,00 (cinco) metros e área máxima igual ao módulo agrícola rural local."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE SETEMBRO DE 2001

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no anverso da folha 12, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento